



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br

LEI N.º 3362/2021

“Autoriza o Poder Público Municipal de Pedro Osório/RS, a transferir bens imóveis para o Município de Cerrito/RS”.

MOACIR OTÍLIO ALVES, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal de Pedro Osório/RS, à efetuar a transferência ao Município de Cerrito/RS, dos bens imóveis descritos e caracterizados nas matrículas nº 191; 1.233; 2.294; 2.295; 3.124; 3.181; 3.182; 4.049; 2.293; 4.226; 5.797; 4.937; 8.766 e 8.768 do Registro de Imóveis de Pedro Osório:

Art. 2º- A individualização e características das áreas dos imóveis objetos da outorga encontram-se descritos nas matrículas que são parte integrante do presente projeto.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes correrão por conta do município de Cerrito/RS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2021


MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se